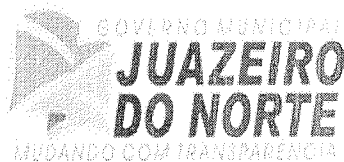




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3360, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

19.11.08
Expedida M^{te}. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doação pura e simples de Próprio da municipalidade, em favor do SR. PAULO XAVIER LUSTOSA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

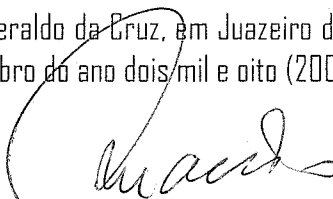
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação pura e simples, sem encargos de qualquer natureza, em prol do SR. PAULO XAVIER LUSTOSA, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob nº 033.467.813-72 e sua mulher d. LUCI ALVES DE LIMA LUSTOSA, comerciante, inscrita no CNPF/MF sob nº 426.217.633-91, domiciliados e residentes nesta cidade, do imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, medindo 18,70m (dezoito metros vírgula setenta centímetros) pelos lados NORTE e SUL e 24,66m (vinte e quatro metros vírgula sessenta e seis centímetros) pelos lados LESTE e OESTE, na AVENIDA PLÁCIDO ADERALDO CASTELO COM A AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, NO BAIRRO LAGOA SECA, nesta cidade, encerrando uma área de 461,14m² (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM METROS VÍRGULA QUATORZE CENTÍMETROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, onde mede 18,70m., com imóvel pertencente ao Sr. Paulo Xavier Lustosa e sua mulher; ao SUL, onde mede 18,70m., com o leito da Avenida Plácido Aderaldo Castelo; ao LESTE, onde mede 24,66m., com imóvel pertencente à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e ao OESTE, onde mede 24,66m., com o leito da Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médice, adquirido pela matrícula nº 9.323, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destina-se ao ressarcimento do prejuízo causado pela municipalidade ao donatário, por ocasião da permuta firmada por força da Lei Municipal nº 2609, de 16 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (2008).////////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

